



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

LEI Nº 9.237, DE 7 DE MAIO DE 2024.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O
INSTITUTO FÁBIO HENRIQUE – IFH.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual, o INSTITUTO FÁBIO HENRIQUE – IFH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 19 de agosto de 2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.587.841/0001-51, com sede na Rua José Cardoso da Silva, nº 73, Bairro Brasília, CEP: 57.313-725, no Município de Arapiraca/AL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 7 de maio de 2024.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1773 de 08.05.2024.